

Código de Conduta Ética

República.org

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2020

## SUMÁRIO

<b>1. Apresentação</b>	4
<b>1.1. O Instituto República</b>	4
<b>1.2. O nosso Código</b>	5
<b>1.3. O que é esperado de todos</b>	7
<b>1.4. O que é esperado dos gestores, líderes e membros da administração</b>	8
<b>2. NOSSO COMPROMISSO ÉTICO</b>	9
<b>2.1. Relacionamento com agentes públicos</b>	9
I. <u>Relacionamento com o Poder Público</u>	9
II. <u>Medidas anti-corrupção</u>	10
III. <u>Fiscalizações</u>	11
IV. <u>Cumprimento das obrigações e contrapartidas</u>	11
<b>2.2. Relacionamento com o Mercado</b>	12
I. <u>Participação em entidades sindicais e associativas</u>	12
II. <u>Políticas de compras</u>	12
III. <u>Gestão de contratos</u>	12
IV. <u>Conflito de interesses</u>	12
V. <u>Presentes e brindes</u>	13
VI. <u>Entretenimento ou hospitalidade</u>	14
VII. <u>Convites para treinamentos, seminários e afins</u>	15
<b>2.3. Gestão de pessoas</b>	15
I. <u>Respeito e valorização das pessoas</u>	15
II. <u>Relacionamento interpessoal</u>	16
III. <u>Contratação de parentes</u>	16
IV. <u>Cumprimento da legislação e normas do trabalho</u>	16
V. <u>Uso de mão de obra terceirizada</u>	17
<b>2.4. Governança Institucional</b>	17
I. <u>Patrocínios e doações</u>	17
II. <u>Atividades Políticas</u>	17
III. <u>Acuidade dos registros contábeis</u>	18
IV. <u>Uso dos bens e recursos do Instituto República</u>	18

V.	<u>Privacidade e proteção de dados pessoais</u>	19
VI.	<u>Cuidado com as informações</u>	19
<b>3.</b>	<b><u>GESTÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE</u></b>	<b>20</b>
<b>3.1.</b>	<b><u>Comitê de Ética</u></b>	<b>20</b>
<b>3.2.</b>	<b><u>Ouvidoria E CANAL DE DENÚNCIA (Canal de ESCUTA CONFIDENCIAL)</u></b>	<b>20</b>
<b>3.3.</b>	<b><u>Disseminação do Código</u></b>	<b>22</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1. O INSTITUTO REPÚBLICA

#### i. Quem somos

O República.org, Instituto República, trabalha para melhorar a gestão de pessoas em governos no Brasil. Investimos e apoiamos projetos de formação, reconhecimento e a construção de redes de pessoas que trabalham no serviço público, especialmente na região fluminense.

Somos uma organização voltada ao apoio a projetos externos, apartidária e não corporativa.

#### ii. Missão

Articular, colaborar e investir no desenvolvimento de projetos de formação, reconhecimento e construção de redes de profissionais públicos de excelência\*.

\*Entendemos que todo profissional público pode desenvolver sua excelência a partir de uma visão de longo prazo, aptidão técnica, foco em efetividade e busca a implementação de políticas públicas baseadas em evidências.

#### iii. Visão

Ser referência de pensamento na área de gestão de pessoas em governos, conectando profissionais públicos, acadêmicos e artistas, para aumentar a confiança, as expectativas e a qualidade do serviço público no Brasil.

#### iv. Valores

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES para que cada cidadã e cidadão possam aproveitar todas as suas capacidades

ESTADO EFETIVO E RESPONSIVO para entregar serviços de qualidade através de um time de profissionais públicos responsáveis, responsivos e respeitados

OUSADIA para experimentar, assumir riscos, inovar e realizar

CONHECIMENTO para basear decisões em dados e evidências

REPUBLICANISMO para buscar o acordo, a boa-fé, a virtude cívica e a democracia representativa

## 1.2. O NOSSO CÓDIGO

### a. O que é?

O Código de Conduta Ética é parte do nosso programa de integridade, explica os padrões e responsabilidades éticas e legais que devem orientar nossas atividades e condutas, e apresenta os nossos valores e os princípios que regem as atividades do Instituto República.

A nossa reputação, sucesso e progresso dependem da conduta ética, do agir e reagir responsável dos associados, conselheiros, gestores, membros, funcionários, estagiários, colaboradores, prestadores de serviço e fornecedores.

Assim, é importante que você leia, compreenda, respeite e siga este Código.

E por ser um Código nosso, há espaço para que todos façam contribuições e sugestões. O Código será atualizado sempre que necessário e será importante contar com a contribuição de todos.

Em conjunto com as nossas políticas internas e em conformidade com legislação, o Código de Conduta Ética orientará as nossas atividades.

### b. Quem deve seguir?

As regras gerais do Código de Conduta Ética devem ser seguidas e respeitadas pelos associados, conselheiros, gestores, membros, funcionários, estagiários, colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e por qualquer pessoa que atue em nome ou para o Instituto República.

**c. Como devo agir?**

Devemos agir sempre de forma ética e respeitar a legislação.

Também devemos fomentar a transparência e o compartilhamento de informações e conhecimentos. As nossas decisões devem ser motivadas e abertas a contribuições, sugestões e críticas.

Além disso, devemos compreender, respeitar e seguir as políticas e normas do Instituto República e o nosso Código de Conduta Ética.

**d. E se houver um descumprimento?**

É dever de todos zelar pelo cumprimento do Código de Conduta Ética, as demais políticas e normas do Instituto República, a legislação.

Assim, ao ter dúvidas sobre alguma conduta ou tomar conhecimento de um fato, situação ou ação ilegal ou contrária aos nossos princípios éticos, você deverá informar ao Comitê de Ética ou entrar em contato com o nosso Canal de Escuta Confidencial ([confidencial@compliance-ir.com.br](mailto:confidencial@compliance-ir.com.br)).

**e. Onde posso encontrar maiores informações sobre o Código e Como agir em caso de dúvidas?**

A última versão desses documentos será disponibilizada em nosso website (quando se tratar de norma aplicável a fornecedores e terceiros com quem nos relacionamos) e em nossa rede interna.

**f. Como agir em caso de dúvidas?**

Sempre que estiver em dúvida questione, peça orientação a seus colegas e supervisores, considere as suas ações e caso as dúvidas persistam entre em contato com o Canal de Escuta Confidencial.

### 1.3. O QUE É ESPERADO DE TODOS

**a. Considere as suas ações:**

- A minha conduta reflete os nossos valores? É consistente com o nosso Código de Conduta Ética? É lícita? É justa? É ética?
- Ela reflete bem em mim e no Instituto República?
- Meus colegas, família e amigas poderiam saber das minhas ações sem que fosse um constrangimento?
- Meus colegas e eu gostaríamos de ler sobre isso no jornal? Se fosse noticiado ou publicado em algum site, seria bom para minha reputação, dos meus colegas ou do Instituto República?

**Se a resposta é NÃO** para qualquer uma dessas perguntas, **não faça**.

E se estiver em dúvida, consulte as políticas internas, o Código de Conduta Ética e peça por orientação. Você pode buscar orientação com:

- Diretoria Executiva
- Comitê de Ética
- Canal de Escuta Confidencial

**b. Relacionamento ético:**

Em todas as esferas e com qualquer interlocutor, público ou privado, os membros do Instituto República devem manter um relacionamento ético, baseado nos seguintes princípios:

i. Integridade e cumprimento das leis:

Devemos seguir a legislação em vigor e agir de forma responsável, íntegra, ética, transparente, isenta e apartidária.

As nossas ações devem refletir os nossos valores e ser consistentes com o nosso Código de Ética e Conduta.

ii. Honestidade, transparência e integridade:

As nossas ações devem ser honestas, transparentes e íntegras. Em nossas relações atuamos com lealdade e cultivamos a credibilidade, comunicando conflitos de interesses e nos abstendo de participar em decisões em que possamos estar comprometidos.

iii. Boa-fé:

Somos responsáveis por nossos atos e escolhas, nossa atuação deve dar prova dos nossos princípios éticos.

iv. Tratamento igualitário, com respeito e dignidade:

Todas as pessoas devem ser tratadas com respeito e dignidade.

#### **1.4. O QUE É ESPERADO DOS GESTORES, LÍDERES E MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO**

##### **a. Promover uma cultura de ética e integridade**

Os gestores, líderes e membros da administração ou dos órgãos estatutários devem promover e estimular a nossa cultura de ética e integridade. Como um gestor, você deve:

- Garantir que as pessoas que você supervisiona entendam suas responsabilidades e sigam o Código de Conduta Ética, as demais políticas e normas do Instituto República, e a legislação
- Defender os nossos valores e os princípios que regem as atividades do Instituto República
- Debater e reforçar a compreensão acerca do Código de Conduta Ética, as nossas políticas internas, e a legislação
- Estimular condutas éticas
- Criar um ambiente em que as pessoas se sintam seguras e confortáveis para relatar preocupações e se consultar, sem receio de retaliação ou críticas
- Nunca incentivar ou ordenar a qualquer pessoa, incluindo membros, funcionários, estagiários, colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores ou qualquer pessoa, funcionários, prestadores de serviço e

fornecedores, obtenham resultados ou atuem de forma que viole os nossos valores, princípios, políticas internas, Código de Conduta Ética e legislação.

- Tomar medidas para impedir violações ao Código de Conduta Ética, políticas internas e legislação

#### **b. Buscar orientações, responder consultas e informar violações**

Sempre que receber alguma consulta, questionamento ou preocupação relacionada ao Código de Ética e à legislação, escute com cuidado e dê sua total atenção. Se possível, faça perguntas e peça por esclarecimentos e informações adicionais.

É importante saber que você não é obrigado a responder imediatamente e, se preciso, busque orientações.

Caso tome conhecimento de algum fato, situação ou ação ilegal ou contrária aos nossos princípios éticos, entre em contato com o jurídico e o Comitê de Ética.

## **2. NOSSO COMPROMISSO ÉTICO**

## 2.1. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

### I. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

O relacionamento com o Poder Público deverá ser sempre realizado de acordo com transparência, honestidade e integridade, e de acordo com os objetivos, missão, valores e princípios éticos do Instituto República.

Em nenhuma hipótese será admitido:

- a. Práticas de corrupção ou a oferta de vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, seja diretamente ou por meio de fornecedores e parceiros;
- b. A participação de membros, funcionários, estagiários, colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores ou qualquer pessoa, funcionários, prestadores de serviço e fornecedores, em atos lesivos à administração ou ao patrimônio público.
- c. O uso de pessoas físicas ou jurídicas para dissimular os interesses ou a identidade do Instituto República no relacionamento com o poder público;
- d. Fraude ou manipulação de licitações ou outras formas de contratação com o poder público;
- e. Violação das regras de uso e prestação de contas de recursos recebidos do poder público, inclusive por meio de políticas de fomento direto ou indireto.
- f. O uso do patrimônio ou o emprego de pessoas e equipes do Instituto República para contribuição a candidatos, campanhas e partidos políticos ou para a realização de atividades político-partidárias;
- g. Operação sem as licenças necessárias (prefeitura, bombeiro, etc.)
- h. Sonegação fiscal, ocultação de bens, lavagem de dinheiro e a prática de atos ilícitos;

---

## II. MEDIDAS ANTI-CORRUPÇÃO

O Instituto República não aceita a prática de corrupção por parte de qualquer de seus integrantes, sendo que as práticas que possam ser configuradas como tal serão avaliadas pelo Comitê de Ética, recebendo as sanções cabíveis, sem prejuízo das penalidades legais.

Em nenhuma hipótese, os integrantes estão autorizados a pagar ou receber qualquer forma de vantagem indevida, propina ou suborno, dentro ou fora do Brasil.

- **O que é vantagem indevida?**

Vantagem indevida compreende qualquer espécie de vantagem prometida, oferecida ou dada a um agente público ou privado, brasileiro ou estrangeiro, a um parente de agente público ou expectativa de benefício para si próprio ou para o Instituto República. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, e pode vir a incluir, dependendo das circunstâncias, por exemplo, presentes, refeições e oferta de empregos, entre outros.

- **Essa regra se aplica apenas em casos que envolvam agentes públicos?**

O Instituto República não aceita a prática de corrupção, independente de ser pública ou privada. Os fornecedores e agentes privados também se sujeitam a essas regras e não podem ofertar ou receber qualquer vantagem indevida, propina ou suborno.

---

## III. FISCALIZAÇÕES

Os membros do Instituto República têm como dever atender corretamente as fiscalizações conduzidas por autoridades públicas, colaborando com os agentes públicos em seus trabalhos.

---

## IV. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

No caso de contratações com o Poder Público, pode ser necessário o cumprimento de obrigações e contrapartidas previstas em lei, regulamento ou instituídas por órgãos de controle.

Em todos os casos, o Instituto República deverá cumprir as suas obrigações e contrapartidas.

## **2.2. RELACIONAMENTO COM O MERCADO**

---

### **I. PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES SINDICAIS E ASSOCIATIVAS**

O Instituto República poderá participar de entidades sindicais e associativas, desde que essas instituições respeitem os princípios éticos aqui expostos.

No entanto, somente pessoas formalmente autorizadas poderão representá-lo, e nenhuma entidade poderá atuar em seu nome na defesa de interesses ilegais ou ilegítimos.

---

### **II. POLÍTICAS DE COMPRAS**

As compras e aquisições de bens e serviços deverão estar de acordo com os princípios éticos deste Código e ser feitas em conformidade com a Política de Compras do Instituto República.

---

### **III. GESTÃO DE CONTRATOS**

Os funcionários, colaboradores e envolvidos responsáveis por projetos com terceiros, relações comerciais ou afins deverão agir dentro da lei, no melhor interesse do Instituto República e de acordo com os princípios éticos deste Código.

Em todos os casos, é vedada a participação em atos lesivos à terceiros, a oferta ou recebimento de qualquer vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de fornecedores e parceiros.

---

### **IV. CONFLITO DE INTERESSES**

Os interesses particulares não podem influenciar qualquer ação ou decisão do Instituto República e de seus profissionais. Por essa razão, é proibida a realização de negócios e/ou a tomada de decisões em situações que em que possa existir conflito de interesses

Além disso, é vedado o uso do nome, prestígio e visibilidade do Instituto República para influenciar alguém ou obter vantagem pessoal, patrimonial ou de outra natureza.

Por fim, também é proibida qualquer forma de favorecimento pessoal, inclusive nepotismo.

Nesses casos, deve-se dar ciência à Diretoria Executiva e ao Comitê de Ética, para que avaliem a situação e tomem medidas para afastar eventual conflito. Havendo dúvidas ou suspeitas de conflito de interesses é possível entrar em contato com o Canal de Escuta Confidencial.

- **O que seria um conflito de interesses?**

Qualquer situação em que os interesses pessoais possam estar opostos aos objetivos, missão, valores e princípios éticos do Instituto República. Em especial, há um potencial conflito de interesses sempre que a pessoa responsável pela decisão puder ser, também, sua beneficiária.

- **Pode haver conflito na relação com fornecedores?**

A contratação de fornecedores com vínculo societário ou que tenham parentesco de primeiro grau com funcionários ou membros de órgãos estatutários, será permitida mediante autorização da Diretoria Executiva.

---

## V. PRESENTES E BRINDES

Os funcionários e colaboradores do Instituto República devem estar atentos para que a oferta ou recebimento de presentes e brindes seja feita dentro de critérios de razoabilidade, sem a intenção de influenciar decisões sobre negócios futuros e em conformidade com a legislação, os nossos princípios éticos e políticas internas.

A oferta e o recebimento de brindes, assim considerados os itens sem valor comercial ou cujo valor seja de até R\$ 200,00 (duzentos reais) não requer autorização prévia da Diretoria Executiva.

No caso de oferta ou recebimentos recorrentes, a soma anual de todas as ofertas e recebimentos pelo mesmo agente, funcionário ou colaborador, não poderá ultrapassar R\$ 300,00 (trezentos) reais.

No caso de presentes, itens com valor comercial e que não se enquadram na definição de “Brindes”, a sua oferta não é incentivada e somente poderá ser feita com autorização expressa e por escrito da Diretoria Executiva.

O recebimento de presentes também não é uma prática incentivada, e os presentes devem ser recusados ou devolvidos. Quando for descortês recusar ou devolver um presente, os funcionários e colaboradores deverão informar a situação à Diretoria Executiva, a qual poderá optar por doá-lo ou sorteá-lo.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento ou oferta de presentes e brindes em dinheiro ou equivalente (vales, vouchers, cartões presentes, cartões pré-pagos etc.).

Quando necessário, a Diretoria Executiva poderá editar regras adicionais ou decidir acerca de casos omissos ou excepcionais.

No caso de oferta ou recebimento por agente público, deve-se respeitar também as previsões legais, regulamentos administrativos aplicáveis e os entendimentos dos respectivos órgãos de controle.

---

## VI. ENTRETENIMENTO OU HOSPITALIDADE

A oferta e o recebimento de entretenimento ou hospitalidade deverá ser feita dentro de critérios de razoabilidade, sem a intenção de influenciar decisões sobre negócios futuros e desde que isso não implique na violação dos princípios éticos do Código de Conduta Ética.

No caso de oferta ou recebimento por agente público, deve-se respeitar também as previsões legais, regulamentos administrativos aplicáveis e os entendimentos dos respectivos órgãos de controle.

- **O que seria uma oferta de hospitalidade e entretenimento?**

O pagamento de refeições, transporte, diárias de hotel, passagens aéreas, ingressos para eventos e outros.

- **Um fornecedor de outro estado solicitou o pagamento de diárias e passagem aérea, isso seria uma oferta indevida de hospitalidade e entretenimento?**

Depende. Se as diárias e passagens se destinam exclusivamente ao cumprimento de atividades de interesse do Instituto República, a resposta será não.

---

## VII. CONVITES PARA TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS E AFINS

O recebimento pelos funcionários e colaboradores, no contexto das atividades desempenhadas no Instituto República, de bolsas de estudos, convites para eventos, treinamentos, seminários, cursos e outras atividades vinculadas ao aperfeiçoamento profissional e técnico, deverá ser previamente autorizado pela Diretoria Executiva.

A oferta, pelo Instituto República, será permitida no contexto de suas atividades regulares e no cumprimento de seu objetivo social, e desde que sem a intenção de influenciar decisões sobre negócios futuros.

No caso de oferta ou recebimento por agente público, deve-se respeitar também as previsões legais, regulamentos administrativos aplicáveis e os entendimentos dos respectivos órgãos de controle.

Em todos os casos, devem ser adotadas medidas de transparência e as atividades precisam estar em conformidade com a legislação, os nossos princípios éticos e políticas internas.

### 2.3. GESTÃO DE PESSOAS

---

## I. RESPEITO E VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS

O Instituto República respeita e reconhece as contribuições de cada um de seus integrantes, independentemente de cargo ou função, e tem o compromisso de tratar a todos com lealdade e honestidade.

A seleção e avaliação do desempenho dos integrantes, inclusive para fins de progressão na carreira, devem ter por base suas qualificações para o trabalho a ser executado e os resultados obtidos, bem como as necessidades atuais e futuras da área em que atuam.

No ambiente de trabalho e na relação entre os integrantes não é permitida qualquer forma de discriminação.

---

## II. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

A contribuição de cada indivíduo para as atividades do Instituto República só se dará plenamente e só poderá ser corretamente avaliada quando existir respeito, confiança e dignidade no seu ambiente de trabalho.

O respeito ao próximo é uma premissa levada a sério e comportamentos abusivos, como assédio moral e sexual ou outras formas de abuso de poder, não serão tolerados em hipótese alguma.

Nesses casos, deve-se dar ciência à Diretoria Executiva ou ao Comitê de Ética, para que avaliem a situação e tomem as medidas apropriadas.

---

## III. CONTRATAÇÃO DE PARENTES

O Instituto República privilegia o relacionamento profissional que permita a mobilidade e o crescimento de seus funcionários, evitando situações de nepotismo ou que possam causar constrangimentos ou favoritismos na gestão de pessoal.

Por esse motivo, o Instituto República evita a contratação de parentes de funcionários para seu quadro de pessoal.

Os casos excepcionais deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva, sendo que os membros do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não poderão ter parentes no quadro de funcionários.

- **Quem é considerado parente?**

Por parentes, entendem-se ascendentes, descendentes, e colaterais até 4º grau, o que inclui: pais, filhos, enteados, cônjuges, companheiros, irmãos, sobrinhos, primos de primeiro grau, tios, genros, sogros, noras, cunhados, concunhados, netos e avós.

---

#### IV. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E NORMAS DO TRABALHO

O Instituto República deve agir dentro dos parâmetros da legislação e, para isso, se obriga a cumprir a legislação do trabalho e as normas correlatas.

---

#### V. USO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

A contratação de mão de obra terceirizada deverá atender aos interesses do Instituto República e respeitar a legislação aplicável.

Em todos os casos, os terceirizados, assim como os fornecedores de produtos e serviços, devem observar os valores, princípios, políticas internas, o Código de Conduta Ética e a legislação.

### **2.4. GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**

---

#### I. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

O Instituto República compreende o seu papel na sociedade e a importância de uma rede ativa e engajada. Assim, é permitida a sua atuação mediante contratação de patrocínios ou por meio de doações para entidades sem fins lucrativos de reconhecida idoneidade, e desde que essas ações respeitem os princípios éticos aqui expostos.

Em todos os casos, os patrocínios e doações deverão ser realizadas em conformidade com o Estatuto Social, a legislação e políticas internas, sendo vedada a realização de doações com natureza política, para candidatos ou partidos políticos.

---

#### II. ATIVIDADES POLÍTICAS

Os integrantes do Instituto República, se desejarem, são livres para se engajar em atividades políticas.

No entanto, por ser uma entidade apartidária, que não participa, financia ou apoia qualquer atividade político-partidária, os integrantes deverão fazê-lo em sua esfera pessoal, sem qualquer tipo de associação com as suas atribuições no âmbito do Instituto República. Em nenhuma hipótese poderá haver a utilização de recursos, instalações, propriedades e nome do Instituto República para realização de atividade político-partidária ou divulgação de propaganda política.

---

### III. ACUIDADE DOS REGISTROS CONTÁBEIS

O Instituto República deve garantir que os registros operacionais, financeiros e contábeis refletem de forma completa e precisa as suas operações, para isso:

- a. Os integrantes e membros devem prestar as informações corretas e necessárias para a administração e contabilidade;
- b. Todas as despesas devem ser comprovadas através do respectivo recibo ou nota fiscal;
- c. As notas fiscais de fornecedores devem vir com destaque para os tributos a serem retidos;
- d. Os pagamentos a fornecedores ficam vinculados à aprovação da contratação (conforme Políticas de Compras) e somente poderão ser feitos para a pessoa física ou empresa que efetivamente forneceu os serviços ou produtos contratados;
- e. Deve haver separação completa entre os recursos do Instituto República e os recursos pessoais dos associados, membros de órgãos estatutários e dirigentes; e
- f. Os registros contábeis deverão seguir as Normas Brasileiras de Contabilidade

---

### IV. USO DOS BENS E RECURSOS DO INSTITUTO REPÚBLICA

O uso dos bens e recursos do Instituto República deve ser feito de modo responsável, prioritariamente para fins profissionais e jamais em conflito com os objetivos, missão, valores e princípios éticos do Instituto República.

Os integrantes do Instituto República deverão zelar pelo bom estado e bom uso de todos os bens, não sendo permitido:

- a. Usar o acesso corporativo à internet, o e-mail corporativo ou os computadores e outros equipamentos do Instituto República para negócios externos ou atividades ilegais, antiéticas ou inadequadas ao ambiente de trabalho, tais como jogos de azar, pornografia, prática de crimes etc.;
- b. Usar o acesso corporativo à internet, o e-mail corporativo, as redes sociais ou os computadores e outros equipamentos do Instituto República em desacordo com o Código de Ética e as Políticas Internas do Instituto República;
- c. Usar relatórios, dados e informações do Instituto República e parceiros em benefício próprio ou para favorecer terceiros;
- d. Usar bens do Instituto República em benefício próprio, salvo quando se tratar de benefício regularmente concedido em virtude de sua relação de trabalho;
- e. Usar suas ferramentas de trabalho, e-mail corporativo, marcas ou outros símbolos do Instituto República para obter vantagem pessoal, seja patrimonial ou de outra natureza.

Em todos os casos, é importante destacar que os bens, aparelhos de comunicação e recursos de tecnologia da informação são ferramentas de trabalho do Instituto República, e como tal estão submetidos a medidas de controle e auditoria.

---

## V. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Na realização de suas atividades, o Instituto República e seus membros podem entrar em contato com dados pessoais de beneficiários, parceiros, colegas, e do público em geral.

Esses dados são sigilosos e protegidos por leis específicas, sendo vedada a sua disseminação ou utilização em desacordo com os parâmetros legais e políticas internas.

---

## VI. CUIDADO COM AS INFORMAÇÕES

O Instituto República trata com zelo informações relativas a projetos, parceiros e atividades, garantindo transparência ao que é de interesse público e mantendo restritas informações de caráter privado ou confidencial.

As informações não públicas às quais seus membros venham a ter acesso em função das atividades que exercem não devem ser divulgadas, total ou parcialmente, a pessoas de fora, salvo quando tal divulgação for necessária e no melhor interesse do Instituto República.

Os arquivos eletrônicos ou mesmo documentos impressos e suas cópias devem ser armazenados em locais seguros e seu compartilhamento deve ocorrer, ainda que no ambiente de trabalho, apenas entre aqueles que legitimamente devam ter acesso a eles.

### **3. GESTÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE**

#### **3.1. COMITÊ DE ÉTICA**

O Instituto República constituiu um Comitê de Ética, o qual deve atuar com autonomia e se reporta diretamente ao Presidente do Conselho Diretor.

O Comitê será composto por três membros, se reunirá periodicamente e será presidido por um membro externo. A sua estrutura e funcionamento serão regulados por seu Regimento Interno.

Serão de responsabilidade do Comitê de Ética todas as ações relacionadas ao tratamento das questões de conduta e relacionadas ao Instituto República, tais como:

- a. Promover a disseminação deste Código, seus princípios éticos e conteúdo;
- b. Esclarecer as questões éticas e dúvidas de interpretação deste Código;
- c. Garantir o perfeito funcionamento dos canais de comunicação e a confidencialidade dos relatos recebidos; e
- d. Avaliar os casos de eventual violação ao Código, bem como dar encaminhamento aos relatos recebidos, elaborar pareceres internos e deliberar sobre o tema.

### **3.2. OUVIDORIA E CANAL DE DENÚNCIA (CANAL DE ESCUTA CONFIDENCIAL)**

Sempre que houver dúvidas acerca da interpretação e aplicação deste Código ou que desejarem relatar questões que acreditem estar em desacordo com os nossos valores, princípios éticos, políticas internas e este Código, os interessados deverão consultar a Diretoria Executiva ou formular sua dúvida por meio do Canal de Escuta Confidencial, o qual funciona como Ouvidoria e Canal de Denúncia.

O e-mail é: [confidencial@compliance-ir.com.br](mailto:confidencial@compliance-ir.com.br)

#### **a. O que é o Canal de Escuta Confidencial?**

O Canal de Escuta Confidencial é um mecanismo seguro, gerido por um escritório especializado. Através dele qualquer membro do Instituto República, prestador de serviço, fornecedor ou até mesmo pessoas sem relação direta com o Instituto Pública poderão encaminhar relatos e ou tirar dúvidas relacionadas ao Código de Conduto Ética e as Políticas Internas do Instituto República.

O seu relato será recepcionado através de uma caixa de e-mail exclusiva ([confidencial@compliance-ir.com.br](mailto:confidencial@compliance-ir.com.br)) e analisado por uma equipe independente.

O autor do relato, caso queira, não precisará se identificar e a sua identidade não será compartilhada com o Instituto República, salvo caso você solicite isso expressamente.

Por protocolo de segurança e para garantir sigilo aos relatos, a caixa de e-mails foi criada e é administrada pelo escritório especializado. O Instituto República não possui acesso a essa caixa ou qualquer controle sobre o seu domínio e sua hospedagem.

#### **b. Como deve ser feito o relato para o Canal de Escuta Confidencial?**

Você poderá realizar o relato de uma conta corporativa, pessoal ou até mesmo criar uma conta antes de fazer o relato. O uso de uma conta não corporativa é o mais indicado caso o Autor não queira revelar a sua identidade.

A equipe responsável pela análise do relato poderá encaminhar mensagens com eventuais dúvidas e pedidos de informações.

O relato deve vir acompanhado de todas as informações e fatos de conhecimento do autor, tais como: narrativa clara e detalhada, contendo a descrição do relato e da situação; nomes das pessoas e entidades envolvidas; indicação de contratos, documentos e outras evidências; e indicação de pessoas que possam auxiliar na apuração dos fatos.

A caixa de e-mails aceita que você anexe arquivos (documentos, fotos, vídeos, entre outros) ou encaminhe links.

Você também poderá solicitar no Canal de Escuta Confidencial um login provisório para subir os arquivos em nuvem, nos casos em que houver um alto volume de documentos ou arquivos grandes (Por. ex.: gravações em vídeo).

#### **c. O que acontecerá após o envio do relato?**

Os relatos serão apurados por uma equipe independente e as informações necessárias serão repassadas ao Comitê de Ética.

Caberá ao Comitê de Ética, no uso de suas atribuições e na forma do seu regimento interno, deliberar sobre os casos que envolvam violação ao Código, Políticas Internas e ou preceitos legais.

Em nenhuma hipótese será permitida retaliação contra um integrante por ter comunicado fatos dos quais tenha conhecimento.

### **3.3. DISSEMINAÇÃO DO CÓDIGO**

Todas as informações sobre esse Código estão disponíveis no site do Instituto República ([www.republica.org](http://www.republica.org)).

Os integrantes se comprometem a informar a fornecedores, parceiros, agentes públicos com quem interagem, entre outros, sobre as normas e os princípios éticos aqui contidos, para que sejam praticados. O Instituto República, de acordo com este Código, desenvolverá ferramentas e iniciativas apropriadas para a

permanente disseminação do Código e de seu conteúdo a todos os seus integrantes.

<b>Controle de Versões</b>	
Versão atual	1.0
Aprovador	Diretoria Executiva
Data de aprovação	02.12.2020